



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS TERESINA-CENTRAL  
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

Documento 72363

TERESINA, 23 de fevereiro de 2022.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – *Campus Teresina Central*, autarquia federal, doravante denominada IFPI, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.806.496/0003-00, com sede na Praça da Liberdade, 1597, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-040, representado por seu Diretor Geral **PAULO DE TARDO VILARINHO CASTELO BRANCO**, nacionalidade, casado, portador do RG 406.049, SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 274.005.733-49, residente e domiciliado nesta Capital, e a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA/ARSETE**, doravante denominada ARSETE, inscrita sob o CNPJ nº 08.658.069-0001-19, com sede na Avenida Dom Severino, 587, Bairro de Fátima, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES**, nacionalidade brasileira, portador do RG: 114.335 SSP/PI e do CPF: 102.025.953-15, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto a realização do Projeto “Análise dos parâmetros de qualidade para sistema de esgotamento sanitário de Teresina - PI” a fim de realizar contraprovas aos resultados de esgoto apresentados mensalmente pelos prestadores de serviços da zona urbana e rural.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

O presente acordo de cooperação técnica se justifica pela necessidade de análise do tratamento do esgotamento sanitário do município de Teresina, bem como:

- a) a necessidade de se assegurar a prestação adequada desses serviços para as presentes e futuras gerações;
- b) a importância da análise da Qualidade Física, Química e Microbiológica do sistema de esgotamento sanitário, a fim de determinar o impacto nos rios Parnaíba e Poty, assim como a necessidade de proteção ao meio ambiente;
- c) a estrutura organizacional do laboratório de controle de qualidade de água do IFPI, aliada a formação teórica e técnica de seu corpo acadêmico, e a necessidade da ARSETE em

executar suas ações específicas é que se faz necessária e oportuna o presente termo de cooperação técnica entre esses órgãos como forma de fortalecer as atividades entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

### **I – COMPETE AO IFPI**

1. Apoiar a ARSETE na realização das análises e exames laboratoriais de água em atendimento aos procedimentos de fiscalização pela ARSETE, informando os resultados através de laudos laboratoriais no prazo definido em comum acordo no plano de trabalho;
  - 1.1 A exceção das análises em amostras provenientes de recoletas para confirmação de resultados, as análises de amostras de água e esgoto compreenderão aos parâmetros definidos na Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 430/2011 e suas atualizações.
2. Dar apoio técnico e laboratorial na busca de soluções aos problemas detectados pela ARSETE em sua operacionalização;
3. Apoiar a ARSETE na realização do controle de qualidade das técnicas laboratoriais empregadas;
4. Disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução deste Termo;
5. Apoiar a ARSETE na realização da contraprova dos laudos laboratoriais fornecidos pela prestadora do serviço para com a ARSETE.
6. Apoiar a ARSETE na realização na análise da evolução da Qualidade Física, Química e Microbiológica e sua correlação com as enfermidades relacionadas com a qualidade da água e esgoto, a fim de determinar o impacto na saúde dos consumidores e do meio-ambiente;

### **II – COMPETE À ARSETE**

1. Contribuir, por meio da análise de informações sobre a qualidade da água obtida nas ações de fiscalização;
2. Dar apoio no âmbito de suas atribuições, ao controle e vigilância da qualidade de água tratada no esgotamento sanitário;
3. Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do item 1 da cláusula terceira;
4. Subsidiar com aquisição de insumos;
5. Fornecer dados, informações e apoio necessário à execução do objeto pactuado;
6. Realizar a análise dos dados e documentos apresentados;
7. Reunir as informações técnicas geradas pelo IFPI, dando os devidos encaminhamentos e providências.
8. Incentivar e apoiar a pesquisa científica no município de Teresina – PI, na área de saneamento básico.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente Acordo não trata da transferência de recursos entre as entidades partícipes e não implica assunção de encargos financeiros inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

**Parágrafo único:** Havendo a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, para a execução do objeto, deverá ser celebrado um instrumento próprio.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE GERENCIAL**

Cada partícipe deverá nomear um representante para coordenar e fiscalizar as atividades referentes ao Acordo.

§ 1º os partícipes poderão, a qualquer momento, substituir os responsáveis técnicos, ou indicar, a seu critério, outros profissionais necessários ao acompanhamento do presente instrumento, independentemente da celebração de termo aditivo.

§ 2º os entendimentos necessários ao cumprimento deste Acordo de Cooperação serão mantidos pelos partícipes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo serão atribuídos aos partícipes, com os respectivos créditos, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

As condições estabelecidas no presente Acordo poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada, no prazo mínimo de 30 dias antes da data em que se pretenda executar as alterações, dentro da vigência do instrumento de comum acordo entre os partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DOS DADOS**

Os dados resultados das análises de esgoto somente poderão ser usados para fins de pesquisa acadêmica após o encerramento do processo de contraprova.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela IFPI, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.



2. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município (DOM) será providenciada pela ARSETE, nos termos da Lei nº.8.666/93 e Lei Municipal n.º .

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem discordâncias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente e, em última instância, fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e indicadas a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

*PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO*  
PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

Diretor-Geral do IFPI - Campus Teresina Central

*ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES*  
ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES

Diretor Presidente da ARSETE

#### Testemunhas

|             |                                      |
|-------------|--------------------------------------|
| Nome:       | <i>Diego Anselmo Cavalcanti</i>      |
| CPF:        | <i>962.473.803-30</i>                |
| Assinatura: | <i>[Assinatura]</i>                  |
| Nome:       | <i>Pedro Henrique Ferreira Gomes</i> |
| CPF:        | <i>039.680.203-67</i>                |
| Assinatura: | <i>Pedro Henrique Ferreira Gomes</i> |

# Documento Digitalizado Público

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Assunto:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Assinado por:** Simone

**Tipo do Documento:** Acordo

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Costa Spindola, CHEFE DE GABINETE - FG1 - GDG-CAMPUS TERESINA-CENTRAL**, em 04/04/2022 11:26:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 176159

**Código de Autenticação:** ccb9c68c98



**PLANO DE TRABALHO - Cooperação técnica ARSETE - IFPI**

| <b>Atividade</b>                          | <b>Ações</b>                                     | <b>Prazos</b> |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| Aperfeiçoamento de metodologia de análise | Treinamento - IFPI                               | Abril/2022    |
| Planejamento amostral                     | Organização dos pontos de coleta para amostra    | Abril/2022    |
| Etapa 1 - amostragem e análise            | Transporte, coleta e análise (Campo/Laboratório) | Maior/2022    |
| Etapa 2 - amostragem e análise            |                                                  | Junho/2022    |
| Etapa 3 - amostragem e análise            |                                                  | Julho/2022    |
| Relatório semestral                       |                                                  | Julho/2022    |
| Etapa 4 - amostragem e análise            | Transporte, coleta e análise (Campo/Laboratório) | Agosto/2022   |

|                                 |                                                  |                |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| Etapa 5 - amostragem e análise  |                                                  | Setembro/2022  |
| Etapa 6 - amostragem e análise  |                                                  | Outubro/2022   |
| Relatório semestral             | Confecção e apresentação do relatório            | Outubro/2022   |
| Etapa 7 - amostragem e análise  | Transporte, coleta e análise (Campo/Laboratório) | Novembro/2022  |
| Etapa 8 - amostragem e análise  |                                                  | Dezembro/2022  |
| Etapa 9 - amostragem e análise  |                                                  | Janeiro/2023   |
| Relatório semestral             |                                                  | Janeiro/2023   |
| Etapa 10 - amostragem e análise | Transporte, coleta e análise (Campo/Laboratório) | Fevereiro/2023 |
| Etapa 11 - amostragem e análise |                                                  | Março/2023     |
| Relatório anual                 | Confecção e apresentação do relatório            | Abril/2023     |

# Documento Digitalizado Público

## Plano de trabalho

**Assunto:** Plano de trabalho  
**Assinado por:** Bruna Iwata  
**Tipo do Documento:** Tabela  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Bruna de Freitas Iwata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DIAS-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 01/04/2022 08:32:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 175301

**Código de Autenticação:** 805a04b437

